



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 603/83

DATA: 14/11/83

SÚMULA: Altera anexo II da Lei Municipal nº 699/77 de 05.12.77 e a Tabela de anexos à Lei Municipal nº 696/79 de 27.11.79.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o anexo II Tabela para cobrança de taxa de licença e localização e funcionamento de estabelecimentos da Lei Municipal nº 699/77 de 05.12.77, e o anexo II da Lei Municipal nº 696/79.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 1983, 79ª da República e 23ª de Município.

Ivanir Francisco Agilari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Lorena Isabel Sarauro
AGENTE ADMINISTRATIVA



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

2. três a quatro pessoas.....	300%
3. de cinco pessoas ou mais.....	700%
6. <u>SERVICOS AUTÔNOMOS</u>	
6.1. Médicos.....	100%
6.2. Odontólogos.....	100%
6.3. Advogados.....	100%
6.4. Bioquímicos.....	100%
6.5. Engenheiros Agrônomos.....	100%
6.6. Médicos Veterinários.....	100%
6.7. Engenheiros Cívís, Arquitetos.....	100%
6.8. Contadores, Economistas, Administradores e congêneres..	100%
6.9. Técnicos em Contabilidade, eletrônicos, telecomunica- ções, prôstéticos e congêneres.....	100%
6.10. Agentes de Investimentos, corretores de seguros títu- los e valores.....	100%
6.11. Agentes e Despachantes.....	100%
6.12. Casa Lotérica.....	250%
6.13. Laboratório de análises clínicas.....	100%
1.14. <u>Escritórios Imobiliários</u>	
a - exercido por um autônomo.....	100%
b - de duas a cinco pessoas.....	400%
c - de mais de seis pessoas.....	500%
1.15. <u>Escritórios de Contabilidade-Prestação de Serviços</u>	
a - exercido por autônomo.....	100%
b - exercido por duas a cinco pessoas.....	150%
c - mais de seis pessoas.....	200%
6.16. <u>Pedrarias, joalherias, relojoarias e ourivesarias</u>	
a - exercido por um autônomo.....	100%
b - exercido ppor duas a quatro pessoas.....	300%
c - de cinco a mais pessoas.....	400%
6.17. <u>Agências Bancárias</u>	1.200%
6.18. Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginás- ticas, etc.....	100%
6.19. Ensino de qualquer natures, para sala de aula.....	50%
7. <u>OUTROS</u>	
7.1. Representantes Cosercial Ambulante.....	80%
7.2. Fotógrafos.....	100%
7.3. Alfaiates.....	100%
7.4. Barbeiros.....	50%
7.5. Manicures, pedicures e congêneres.....	50%
7.6. Encanadores.....	80%
7.7. Carpinteiros.....	40%
7.8. Pedreiros.....	60%
7.9. Eletricistas.....	80%
7.10. Pintores.....	40%
7.11. Motoristas.....	80%
7.12. Funileiros e Ferreiros.....	60%
7.13. Outros autônomos que se assemelhem.....	50%
7.14. Lotações e Táxis.....	100%



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

8. DIVERSÕES PÚBLICAS

8.1. a- Cinemas e teatros com até 150 lugares.....	100%
b -Cinemas e teatros de 151 a 300 lugares.....	200%
c -com mais de 301 lugares.....	300%
8.2. Restaurantes dançantes, boates, etc.....	300%
8.3. <u>Bilhares e qualquer outro jogo de mesa</u>	
a - com uma mesa.....	80%
b - com duas mesas.....	150%
c - com mais de três mesas.....	200%
8.4. Bolichas por m ² de pista cada uma.....	80%
8.5. Exposição, feiras de amostras, quermesses, até 30 dias.....	40%
8.6. Circos e Parques de Diversões até 30 dias.....	150%
8.7. Quaisquer outros espetáculos não incluídos nos itens anteriores, até 30 dias.....	300%
8.8. Boites, dancing, cabaré ou similares, por mês.....	300%

9. COMÉRCIO VULGAR ANULANTE

Sobre Unidade de Referência p/Dia.

9.1. Alimentos preparados, inclusive refrigerantes para venda em balcões, barracas, mesas.....	4%
9.2. Aparelhos elétricos de uso doméstico.....	20%
9.3. Armários e miudezas.....	10%
9.4. Artefatos de couro.....	15%
9.5. Artigos carnavalescos.....	20%
9.6. Artigos fumantes.....	20%
9.7. Artigos de Papelaria.....	10%
9.8. Artigos de toucador.....	10%
9.9. Mudanças.....	5%
9.10. Tapetes, redes e congêneres.....	10%
9.11. Baralhos e outros artigos considerados de azar.....	20%
9.12. Brinquedos e artigos ornamentais.....	10%
9.13. Fogos e Artífícios.....	20%
9.14. Frutas Nacionais e estrangeiras.....	2%
9.15. Gêneros Alimentícios como aves, ovos, peixes, doces, legumes, queijos e congêneres.....	5%
9.16. Jóias e relógios.....	30%
9.17. Louças, ferramentas, artefatos de borracha plástica e similares - alumínio.....	10%
9.18. Vassouras, escovas, material de limpeza.....	5%
9.19. Peles, pelicas, plumas e confecções de luxo.....	40%
9.20. Tecidos e roupas feitas.....	10%
9.21. Livros, revistas e jornais.....	3%
9.22. Carnês.....	10%
9.23. Bebidas e Congêneres.....	10%